



ENTRE A CIDADANIA PROCLAMADA E A VIVIDA, EM TEMPOS DE PANDEMIA

BETWEEN THE CITIZENSHIP DECLARED AND THE LIVED IN TIMES OF PANDEMIC

ENTRE LA CIUDADANÍA PROCLAMADA Y LA EXPERIMENTADA, EN TIEMPOS DE PANDEMIA

Elizete Santos

Doutora em História pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos – Unisinos;
Professora Adjunta do Departamento de Ciências Sociais – UEMA;
Membro Pesquisadora da Unegro/Caxias–MA
elizete.uema1999@gmail.com // <https://orcid.org/0000-0001-8414-1393>

Linda Maria de Jesus Bertolino

Doutoranda pelo Programa de Pós-graduação em Literatura e Práticas Sociais – UNB;
Professora Assistente do Departamento de Letras – UEMA;
Membro Pesquisadora do Grupo de Pesquisa *Mnemosyne* – Estudo Sobre Memória, História e Literatura – UnB; e do Grupo de Pesquisa Literatura, Alteridade e Decolonialidade – UFMA.
linda1.hot@hotmail.com

Ana Cristina P. Monteiro

Graduada em Serviço Social pela Universidade Estadual da Paraíba – UEPB;
Pós-graduada em Magistério Superior – UNISA;
Membro da Unegro/São Luis; Coordenadora Geral do Coletivo MA-MAPUTO
at_inna@hotmail.com

Recebido em 20/10/2020; Aprovado em 20/11/2020; Publicado em 21/06/2021

Resumo: o texto discute como se desenhou, ao longo da história, o projeto de cidadania proclamado pelo Estado à população brasileira, com vistas a refletir de que maneira essa cidadania, em tempos de pandemia, se efetiva aos mais vulneráveis. Inicialmente, traz-se uma discussão a respeito da noção da construção da cidadania brasileira, ao longo dos anos, e como esta foi afetada pelas ações das forças estruturais que detêm o poder no país; ao mesmo tempo em que abre-se possibilidade para refletir como a Constituição Cidadã (1988) se articulou para que fosse contemplado em si orientações sociais. Dessa forma, é a partir deste diálogo que se contempla a noção de direito individual e coletivo, cidadania e afeto. Elementos esses usados, neste trabalho, para mostrar estratégias de organização das camadas populares, em que se pese dizer, como estas enfrentam os desafios sociais em um contexto de pandemia. Nesse sentido, elenca-se algumas ações de enfrentamentos sociais; organizadas por grupos residentes nas cidades de Caxias e São Luís (MA). E, uma vez que este trabalho busca refletir sobre a noção de cidadania, não, somente, em um contexto segmentável e sim de globalização, as ideias, aqui, desenvolvidas dialogam com as considerações teóricas de José Murilo de Carvalho (2013) e outros, possíveis, autores que possibilitem a ampliação do debate.

Palavras-chave: Cidadania; Pandemia; Comunidade.

Abstract: the text discusses how the citizenship project proclaimed by the Brazilian State for the population has been designed, throughout history, with the objective of reflecting how this



citizenship, in times of pandemic, is effective for the most vulnerable population. In the first moment, it talks about how the construction of the Brazilian citizenship, belong the years, have been affected by the forces who have the power of the country of all that years; At the same time that open the possibility to reflective how the Citizen Constitution (1988) have been articulating itself so that social orientations might be contemplated. In this way, its behind this dialogue that was contemplated the notion of the individual and collective right, citizenship and affection. That elements, used by this work, shows organized strategies for the popular layers, with the objective to say how they face the social challenge in a pandemic context. In this regard, some actions of social confrontations are listed, organized by groups residents in Caxias and São Luís (Maranhão). Once that this work seems to reflect about the notion of citizenship, not only in a segmentable context, but the globalization, the ideas development here brings considerations of José Murilo de Carvalho (2013), among others that allow the expansion of the debate.

Keywords: Citizenship; Pandemic; Community.

Resumén: el texto discute como se ha hecho, a lo largo de la historia, el proyecto de ciudadanía proclamado por el Estado Brasileño a la población, con la finalidad de reflejar acerca de que manera la ciudadanía, en tiempos de pandemia, llega a los más vulnerables. En principio, el texto tras discusiones sobre la noción de la construcción de la ciudadanía brasileña, al paso del tiempo, y como esta fue afectada por las acciones de fuerzas estructurales que tienen el poder en el país; al mismo tiempo que abre la posibilidad de reflexión sobre como la Constitución ciudadana (1988) se ha articulado para que tenga sido cumplida sus orientaciones sociales. Así, es a partir de este dialogo que se contempla la noción de derechos individuales y colectivos, ciudadanía y afecto. Estos elementos se utilizan, en este trabajo, para mostrar estrategias de organización de los estratos populares, que tenga peso decir, como enfrentan los desafíos sociales en un contexto pandémico. En este sentido, se enumeran algunas acciones de enfrentamientos sociales organizados por grupos de residentes en las ciudades de Caxias y São Luís (Maranhão). Y, dado que este trabajo busca reflexionar sobre la noción de ciudadanía, no solo en un contexto segmentable, sino en un contexto de globalización, las ideas aquí desarrolladas dialogan con las consideraciones teóricas de José Murilo de Carvalho (2013) y otros autores que también permiten ampliar el debate sobre la temática

Palabras-clave: Ciudadanía; Pandemia; Comunidad

INTRODUÇÃO

Como forma de possibilitar ao leitor uma compreensão mais localizada sob o que, aqui, se discute como cidadania, optamos por abrir essa escrita demarcando algumas reflexões que permeiam o contexto histórico de cidadania, a fim de que se possa mostrar como se deu a sua construção no país.

Assim, anuncia-se três importantes contextos. O primeiro, ainda no período oitocentista, trata da Lei da Terra (1850), cuja política governamental propiciou o financiamento fundiário para a entrada e permanência de imigrantes estrangeiros em solo brasileiro. O segundo, já em meados do período republicano, diz respeito à Lei do Boi (1968), que garante assento aos filhos dos fazendeiros nos cursos de ensino médio e superior; e o terceiro contexto versa sobre a promulgação da Constituição Cidadã em (1988), espaço-tempo que se volta, de forma mais localizada, para as



diz-se "a cidadania quer". Cidadania virou gente. No auge do entusiasmo cívico, chamamos a Constituição de 1988 de Constituição Cidadã.

Nessa compreensão, em que todos/as são, literalmente, chamados de cidadãos e cidadãs e em que a cidadania não se efetiva ao indivíduo em sentido pleno, mas, apenas, como retórica, é necessário que se questione: Como identificar os processos de exclusão? Qual a métrica para identificar que um grupo social ou uma pessoa não está gozando de uma vida cidadã?

A maioria da população, após a promulgação da Constituição Brasileira de 1988, tem experimentado os entraves historicamente vividos, tendo em vista que a democracia política não se disponibilizou, de forma efetiva, a se comprometer com os problemas econômicos e sociais da população: transporte público, educação, saúde, alimentação, lazer e moradia; o que concorreu de forma alarmante para agravar o crivo da desigualdade social e o desemprego no país. Principalmente, se consideramos que são muitos “os problemas da área social, sobretudo na educação, nos serviços de saúde e saneamento, e que há um agravamento da situação dos direitos civis no que se refere à segurança individual” (CARVALHO, 2013, p. 119) do cidadão e, de modo específico, a do cidadão negro que se depara, cotidianamente, dentro de um estado de exceção permanente.

Ainda de acordo com Carvalho (2013), do ponto de vista dos direitos civis, a população brasileira no país pode ser dividida em três classes, a saber: 1) os de primeira classe, que sempre conseguem defender seus interesses pelo poder do dinheiro e do prestígio social; 2) a segunda classe que corresponde ao ‘cidadão simples’; sujeito aos rigores e benefícios da lei; 3) e os de terceira classe, que seria:

A grande população marginal das grandes cidades, trabalhadores urbanos e rurais sem carteira assinada, posseiros, empregadas domésticas, biscateiros, camelôs, menores abandonados, mendigos. São quase invariavelmente pardos ou negros, analfabetos, ou com educação fundamental incompleta. Esses ‘elementos’ são parte da comunidade política nacional apenas nominalmente. Na prática ignoram seus direitos civis ou os têm sistematicamente desrespeitados por outros cidadãos, pelo governo, pela polícia (CARVALHO, 2013, p. 216-217).

Grosso modo, essa terceira classe constitui a maioria da população brasileira, a saber, a que sobrevive das migalhas dos/as cidadãos/ãs da primeira classe, em que pese destacar; foi historicamente produzida pelas estruturas colonialistas do poder.

Dessa forma, é complexo pensar em uma efetivação de cidadania, tendo em vista os marcos indicatórios da desigualdade econômica e social no país. Principalmente, se consideramos as altas taxas de desempregos entre classes e regiões.



De acordo com os dados da PNAD 2019 (no que se refere ao desemprego), a taxa de desocupação no primeiro trimestre registrou um aumento gigante em 12 estados e se manteve estável nos demais. As maiores taxas foram observadas na Bahia (18,7%), Amapá (17,2%), Alagoas e Roraima (16,5%), as menores em Santa Catarina (5,7%), Mato Grosso do Sul (7,6%) e Paraná (7,9%).

Posto isso, intui-se que diante desses números excessivos de desempregados (principalmente, na região Norte e Nordeste), o que se tem como realidade concreta é um universo grande de famílias que vivem, cotidianamente, em condições precárias. Um universo que se desenha a partir de necessidades básicas, como alimentação, saúde, educação, moradia, vestuário, etc., e que, assim sendo, se define, enquanto cidadão, dentro de uma categoria que sobrevive na miséria.

Schwarcz (2019) em “Sobre o autoritarismo brasileiro”, tenciona como é possível “definir o Brasil como um território pacífico, se tivemos por séculos em nosso solo escravizados e escravizadas (...) um sistema que supõe a posse de uma pessoa por outra? Ou, ainda, como pensar em cidadania, quando famílias catam lixo para o sustento familiar?” (SCHWARCZ, 2019, p. 22)

A autora assevera ainda mais sua fala quando questiona:

(...) como é possível representar o país a partir da ideia de uma suposta coesão, partilhada por todos os cidadãos, quando ainda somos campeões no quesito desigualdade social, racial e de gênero, o que é comprovado por pesquisas que mostram a existência de práticas cotidianas de discriminação contra mulheres, indígenas, negros e negras, bem como pessoas LGBTTTQ: Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Queers? (SCHWARCZ, 2019, p. 23).

Esse mapa disforme de desigualdade dá-se como realidade, no universo brasileiro, porque não existe cidadania quando o exercício do direito de gozá-la, em sua plenitude, não é assistido de forma igual a todo e qualquer indivíduo. Como pensar em cidadania quando parte da população é excluída dos seus direitos? Direitos que foram e são conquistados, a duras penas, por lutas sindicais e por movimentos sociais organizados; que se destaque – desde as lutas nos quilombos.

Dado isso, destacamos, de forma pontual, uma das lutas (sem desmerecer as demais lutas) dos Movimentos Sociais organizados por seguridade de direitos.

Um salário mínimo o limite inferior para as aposentadorias e pensões e ordenou o pagamento de pensão de um salário mínimo a todos os deficientes físicos e a todos os maiores de 65 anos, independentemente de terem contribuído para a previdência. Introduziu ainda a licença-paternidade, que dá aos pais cinco dias de licença do trabalho por ocasião do nascimento dos filhos. De positivo houve a elevação da aposentadoria dos trabalhadores rurais para o piso de um salário mínimo. Foi também positiva a introdução da renda mensal vitalícia para idosos



e deficientes, mas sua implementação tem sido muito restrita, dentre outras (CARVALHO, 2013, p. 206).

Mesmo diante das lutas e (algumas) conquistas, esse salário-mínimo não chega à grande parte das famílias brasileiras, e, mesmo, aquelas famílias que foram contempladas com esse direito, hoje, encontram-se eles ameaçados por força das velhas práticas colonialistas e autoritárias; pautadas na servidão dos/as empobrecidos/as.

Assim sendo, essa noção de cidadania generalizada, que versa sobre o direito de todo/a e a qualquer cidadão/ã, não contemplou (ou contempla) às especificidades dos grupos mais necessitados – as mulheres pobres de forma geral e as negras em específico, os/as deficientes, idosos, ciganos, etc. – se considerarmos que essas multiplicidades de corpos encontram-se, ao longo da história, dissipados pela fúria e ganância do poder. Poder que desde o Período Colonial tem sido combustível indispensável no controle dos corpos da população mais vulnerável, produzindo miseráveis sociais e econômicos.

Mediante ao que se expõe, ou seja, ao que se propõe como promulgação de cidadania e ao que na prática vivencia o/a cidadão/ã brasileiro/a, recorre-se aos dados apresentados por uma pesquisa nacional, realizada por amostragem em domicílios em situações de vulnerabilidade.

De acordo com a PNAD/1990, os pobres no Brasil estavam assim classificados:

- a) pobres (aqueles cuja renda, inferior à linha de pobreza, não permite atender suas necessidades básicas de alimentação, moradia, vestuário, etc.);
- b) indigentes (aqueles cuja renda não permite atender nem mesmo às necessidades básicas alimentares);
- c) e não-pobres (aqueles cuja renda se situa acima da linha de pobreza).

Nessa pesquisa, as condições sociais vividas pelas famílias assim se configuravam:

I) a pobreza apresenta um forte componente regional: atinge proporções mais elevadas nas regiões Norte e Nordeste do país, reduzindo-se em direção ao Sul. Seja em Recife, por exemplo, capital de um importante estado nordestino, ou nas áreas rurais do Nordeste, a proporção de pobres corresponde a quase 50% da população. Mais ainda, ao se caracterizar como pobres aqueles que apresentam renda familiar per capita igual ou inferior a um quarto do salário-mínimo (US\$ 35 mensais, valor de 1990), constata-se que, na área rural do Nordeste, encontram-se 63% da pobreza rural brasileira e 32% do total de pobres do país;

II) a incidência da pobreza é sensivelmente mais elevada nas áreas rurais, embora nas regiões mais urbanizadas do país a pobreza passe a ser um fenômeno preponderantemente metropolitano;



III) em termos de volume, e tomado o país em seu conjunto, mais de dois terços dos pobres são pobres urbanos (metropolitanos ou não metropolitanos), o que se explicaria em função do acelerado processo de urbanização das décadas mais recentes.

Sob essa lógica é que se propõe ao leitor refletir sobre a relação entre cidadania proclamada e cidadania vivida, cotidianamente, pelos mais pobres. No sentido de se pensar: uma vez que os direitos constitucionais não são assistidos em sua totalidade ao cidadão, versamos para uma promulgação de uma cidadania, meramente, retórica. Se considerarmos que a Constituição Brasileira terminou por ultrapassar seus primeiros dez anos em meios a grandes embates e lutas (civis, sociais e políticas) para assegurar ao cidadão direitos, legitimamente, assentados na especificidade constitucional. Sem ressaltar que, mesmo nos dias atuais, as camadas populares encontram-se, cada vez mais, esvaziadas de garantias e direitos básicos e, por assim sê-los, direitos fundamentais.

UM OLHAR PARA OS DIREITOS INDIVIDUAIS E COLETIVOS; SEM PERDER DE VISTA O AFETO, A PARTILHA E O ENEGRECIMENTO COMUNITÁRIO

Refletir sobre direitos individuais e coletivos é possibilitar pensar em uma cidadania plena. Uma cidadania que expresse equidade aos indivíduos, independente de classe, etnia ou raça. Nesse sentido, diremos, pois, que cidadania e comunidade são termos que confluem para a concepção de uma democracia; regime de governo que tem como princípio a liberdade humana e a garantia de direitos aos cidadãos.

Marshall (2002) em “Cidadania e Classe Social”, elaborou o conceito de cidadania contextualizando-o à realidade social da Inglaterra do final do século XIX, de forma mais precisa, pode-se dizer que a partir do surgimento dos direitos (civil, político e social) que, segundo o estudioso, seriam constituintes desta cidadania.

Para o autor, numa compreensão didática (ditada pelo próprio transcurso da história), os direitos civis teriam se formado no século XVIII, os direitos políticos no século XIX, enquanto que os direitos sociais formaram-se no século XX, sendo, pois, nessa perspectiva histórica que se estabelece a ideia de cidadania. Dado isso, Marshall compreende que a cunhagem do termo cidadania “advém de um ‘status’ concedido àqueles que são membros integrais de uma comunidade, e que a classe social é um sistema de desigualdade, isto posto, gera um conflito de princípios opostos” (MARSHALL, 2002, p. 24).

Assim, a partir dessa construção, interrogamos: Qual a compreensão de membros integrais e de comunidade? Qual a métrica utilizada para classificar os membros integrais? E por que a classe



social é geradora de princípios opostos? As mulheres, as/os idosas/os, indígenas e ciganas/os fariam parte dessa métrica? Estariam também na cunhagem desse status as ocupações exercidas por essas/es? Teria sido essa mesma compreensão que orientou o conceito de cidadão/ã aqui no Brasil, na construção da Constituição Cidadã?

Expressemos que, talvez, seja importante destacar a compreensão de cidadania (que o autor apresenta) a partir da construção cunhada pelo capitalismo, uma vez que isso nos ajuda a pensar no corpo enquanto o sujeito que vende sua força de trabalho para sobreviver nesse sistema.

Carvalho (2013), ao analisar a contribuição de Marshall, entende que esta divisão dos direitos é também lógica, pois foi com o exercício do direito e da liberdade civil que se tornou possível a reivindicação do direito político; por parte de uma elite branca, racista, classista e misógina.

Dado isso, diremos que cidadania e democracia convergem para o mesmo nexo: a efetivação da garantia individual, política e social dos indivíduos “bem-nascidos”, o que sugere emitir que a concepção deste termo verte, no sistema capitalista, para a mesma dimensão semântica: classe e gênero. Pois, se democratizar é exercer garantias à vida individual e coletiva, gozar de cidadania é garantir moradia, lazer, cultura e educação; como se encontra promulgado nos documentos oficiais da Declaração Universal dos Direitos Humanos e na própria Constituição Cidadã de 1988.

Contudo, pergunta-se: estaria, hoje, em meio à crise sanitária, esses direitos assegurados? Intui-se que não. Estamos em meio a uma pandemia no qual a maioria da população, principalmente, os mais pobres encontram-se expostos a situações das mais diversas ordens: fome, violência, desemprego, falta de moradia e, de forma grave, a dificuldade de acesso à saúde pública e a condições mínimas (água, produtos de limpeza, álcool e máscaras) para assegurar uma higienização; como requer e orienta os protocolos sanitários.

Nesse contexto, em que se pese dizer, de pandemia; saúde, cidadania e sujeitos periféricos vertem-se para o mesmo ponto, a saber, cidadão e direitos. Direitos esses que se encontram fragilizados, uma vez que eles não alcançam os/as cidadãos/ãs, precisamente, os mais vulneráveis; fato que faz dele algo, meramente, substancial, à vista que, diante dessa noção de direito, o/a cidadão/ã encontra-se, cotidianamente, em situação de vulnerabilidade.

Uma vulnerabilidade que, diante dessa crise, tem se apresentando de forma mais cruel aos indivíduos menos escolarizados/as, desempregados/as, os/as que vivem em condições de rua, às empregadas domésticas, camelôs e moradores de bairros periféricos. Que, por assim serem e viverem, possuem menores condições de enfrentar os problemas advindos da pandemia.



Igualmente, destaca-se que esses demarcadores (desemprego, fome, violência, o não acesso a matérias de higienização, etc.) são experimentados, de forma agressiva, na vida da comunidade negra, à vista que a vivência do povo negro, diferente dos demais grupos sociais, se tece a partir de uma congruência de eventos, cujo enredo se encontra assentado em uma história de quase três séculos de trabalho escravo.

Segundo o Instituto de Pesquisas Econômica Aplicada (IPEA), cerca de 70% dos brasileiros marginalizados são negros. Alinhada a este dado numérico – em que se pese dizer brutal, uma vez que a população negra representa a metade da população brasileira –, indaga-se: o exercício dos direitos está na base da concepção de cidadania, ou seja, o direito civil, político e social que se configura diante deste número, a saber, 70% não representa, pois, uma quebra de contrato social de cidadania com a população negra?

Parafraseando Rousseau (1973) em “O Contrato Social”, hipoteticamente a resposta é sim. Se acolhermos a ideia de que romper com os direitos que se estabelecem, nas entrelinhas de um contrato ou Constituição, implica em perder garantias individuais e coletivas, haja vista que a natureza das Leis e dos contratos sociais¹ é a liberdade, a igualdade e o bem comum dos indivíduos.

Nesses termos, diante dessa porcentagem, que se registre excessiva, compreende-se que uma vez que não é dispensado ao povo negro uma cidadania plena de garantias de direitos, o que se configura dentro dessa ‘constitucionalidade’ é um depreciamento da dignidade, do respeito, dos princípios e dos direitos sociais. Direitos que, constitucionalmente, visam garantir ao sujeito o exercício e o usufruto de prerrogativas fundamentais. E que, assim sendo, precisam ser orientados e pautados em condições de igualdade, para que o indivíduo possa vir a ter garantias individuais e coletivas.

Assim sendo, é sob esse aspecto que aproximamos cidadania, afeto, enegrecimento comunitário e pandemia. Textualidades que assumem dimensões de partilha, considerando que o verbo partilhar implica dividir em partes, repartir, distribuir ou compartilhar algo com alguém. Logo, (com)partilhar implica em exercitar afeto, haja vista que a origem latina do termo *affectus* conflui para aquele que tem disposição ou que se inclina ao próximo. Isso porque a prática do afeto se refere à vivência, aos relacionamentos e, de modo específico, às experiências com pessoas, objetos e ambientes do passado e do presente.

Todo esse contexto linguístico (afeto, vivência, partilha, comunidade, enegrecimento) ganha corpo a partir de duas grandes vertentes articuladas à Psicologia Ambiental e à Psicologia

¹ Para Rousseau (1973), em “O Contrato Social”, o ser humano se configura como um ser coletivo que realiza decisões de forma conjunta. Isso significa que são seres que decidem objetivando o bem comum. Nesse sentido, ele visualiza o Contrato Social como um processo.



Social, à vista que ambas têm buscado desenvolver uma inter-relação do sujeito com o ambiente a partir de afetividades. Assim, a partir de abordagens psicossocial e histórico-cultural encontra-se esse universo linguístico de afetividade, dentro de uma categoria integradora que converge para orientar os estudos das inter-relações pessoa-ambiente. Inter-relações essas que buscam superar tradicionais dicotomias entre razão e emoção, sujeito e objeto.

De acordo com Spinoza (2015) em “Ética”, numa relação de afetos, corpo e mente entram numa simbiose, pois ambos equivalem-se, afetam-se e são afetados por outros corpos. De maneira que a potência de ação é aumentada na prática do afeto. Pois, não existe separação entre afeto e razão.

Bonfim (2010) compartilha de um pensamento próximo ao de Spinoza. Segundo o autor, olhar o território e a vulnerabilidade, a partir da afetividade, pode contribuir e ampliar uma compreensão mais precisa sob os modos pelos quais o sujeito se relaciona com os espaços. Isso porque a memória, a identidade e história do indivíduo concorrem para uma avaliação afetiva do lugar. Nesse sentido, a prática do afeto e da partilha se entendem, como exercícios ao corpo, à vida, e, também, aos lugares.

Dado isso, pode-se alegar que vivência implica em experiência. Pois aquele que vive cria afetos, emoções, respeito e compromisso com o outro e com a comunidade; o que conflui para o exercício do respeito ao direito coletivo e individual de cada cidadão.

Nessa perspectiva é que se aproxima a semântica do termo afeto à pandemia. Tendo em vista, diante da crise sanitária que enfrenta, hoje, o povo brasileiro e, também, todo o mundo; o povo brasileiro encontra-se dentro de um estado de calamidade de saúde pública, principalmente, os/as cidadãos/ãs que vivem em estado de maior vulnerabilidade social, como: as comunidades periféricas, trabalhadores informais, mulheres chefe de casas, idosos, pessoas em condições de rua e, pontualmente, a população negra; haja vista, que, de longas datas, vivenciam maiores condições de desigualdade social e étnico-racial.

E, uma vez que não há equidade que assista a uma promoção de oportunidades de direitos iguais entre os cidadãos, faz-se urgente e necessária uma política de afeto, cujo fim é articular e garantir auxílios à sobrevivência dos indivíduos mais afetados por essa crise sanitária. Indivíduos em que se pese dizer, vivem em condições de uma ‘vida nua’ nos bolsões da pobreza.

Nessas condições, no qual a população pobre encontra-se totalmente exposta aos problemas, que se registre muitos, advindos da pandemia, somos convidados a refletir e, porque não a exercitar, sobre cidadania, afeto e povo negro. Elementos sociais pensados, neste trabalho, como gestos concretos de resistências, alteridade e ressignificações de sentir e viver em comunidade.



Pensemos que essas ações que convergem, como disse Spinoza (2015), para razão, se abrem como possibilidade para se pensar na trajetória da luta por direitos, no tempo-espaço, daquilo que se almeja como cidadania em terras brasileiras. Pois, como pontua Corraliza (1998) em *Emoción y ambiente* in “Psicología ambiental”, um dos processos mais importantes da interação indivíduo-ambiente está relacionado à conversão do ‘espaço-físico’ em ‘espaço-significativo’ para o indivíduo; se acolhermos a ideia que os lugares onde habitamos têm a característica de ‘ser um território emocional’.

A CIDADANIA EM TEMPOS DE COVID-19

Mesmo diante da triste realidade em que o país vive, considerando o número de pessoas infectadas e o número de óbitos que se registra diariamente, resultado da pandemia. Pode-se verificar ações de solidariedade. Ações que, nem sempre, advêm de grupos ou pessoas em melhores condições financeiras, mas que, quase sempre, resultam da união e, porque não dizer da resistência de classes sociais despossuídas de políticas públicas. Classes sociais que se organizam para ajudarem a si e aos outros, confluindo para amenizar os transtornos enfrentados no dia a dia pela crise sanitária, e, assim, realizarem um exercício de cidadania.

A chegada da Covid-19 no país deu-se, primeiramente, através de uma classe social que dispõe de recursos para realizar viagens para fora do país, sendo, também, essa mesma classe que dispõe de melhores condições para custearem tratamentos clínicos e hospitalares (via planos de saúde), alimentação e moradia. Fato esse que gera a eles melhores possibilidades de se resguardarem, em espaços individuais, numa quarentena; de forma a não comprometam a vida dos seus familiares, bem como assegurar o conforto próprio; lógico, sem abrir mão do trabalho da mão doméstica, que vive em regiões periféricas.

É nesse contexto que o vírus foi se espalhando pelas regiões periféricas da cidade, e, assim, se alastrando de forma bastante acentuada, provocando, em um curto espaço de tempo, um quadro de calamidade, tanto nas capitais quanto no interior dos Estados; realidade essa que se aplica também ao Maranhão.

O alastramento do vírus no Maranhão fez com que o poder público, estadual, tomasse medidas enérgico-preventivas, como meio de conter a expansão do vírus, e, assim, retardar a chegada do mesmo nas comunidades mais pobres. Nesse sentido, o Maranhão terminou por ser o primeiro Estado da Federação a instituir, como forma de prevenção ao alastramento do vírus, o *Lockdown*; palavra inglesa que representa bloqueio ou confinamento total, cuja finalidade é o isolamento ou circulação de pessoas ou cargas.



Em decorrência do grande número de pessoas suspeitas através das contaminações comunitárias, somava-se a essa ação outras medidas sanitárias; como a instituição do Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Covid-19, através do Decreto N° 35660 de 16/03/2020, que dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção da transmissão da Covid-19.

No mesmo dia, a saber, em 16/03/2020, através do Decreto N° 35662 são suspensas, por um período de 15 dias, as aulas presenciais nas unidades de ensino da Rede Estadual de educação, do Instituto Estadual de Educação, de Ciência e Tecnologia do Maranhão (IEMA), da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA) e da Universidade Estadual da Região Tocantins do Maranhão (UEMASUL). A mesma orientação se aplicou às Instituições de Ensino das redes municipais e às escolas e instituições de Ensino Superior da rede privada; localizadas no Estado do Maranhão.

Apesar de todas essas medidas sanitárias o vírus se alastrou rapidamente no Estado. Assim, em 18 de março a Secretaria de Estado da Saúde (SES) comunicava que, desde o início do monitoramento, notificou 108 casos de possível infecção por Covid-19. Destes, 72 casos suspeitos foram acompanhados por equipes do Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde (CIEVS), 20 foram descartados por diagnóstico laboratorial e dezesseis casos foram excluídos, após a investigação apontar que não atendiam aos critérios de definição de caso suspeito de Covid-19. Isto posto, até aquele momento não havia casos confirmados, porém, no dia seguinte, 19/03/2020, em virtude do aumento do número de infecções pelo vírus H1N1, da existência de casos suspeitos de contaminação pela Covid-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 – Doença Infecciosa Viral), bem como da ocorrência de Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4), é declarado situação de calamidade no estado, através do Decreto N° 35672 de 19/03/2020.

Na semana seguinte, a população maranhense foi acompanhando a ascensão das confirmações de casos com o Covid-19. Vale ressaltar que, nesse período, subiu de 2 para 16 casos. A SES já notificava naquele momento cerca de 1042 pessoas, sendo 647 suspeitos, 379 descartados (em todo o estado) e 16 confirmados (15 em São Luís e 1 em Imperatriz²), o que fez com que o Governo do Estado prorrogasse o período de suspensão das aulas³.

É nesse contexto que o estado do Maranhão finaliza o mês de março com o primeiro óbito de Coronavírus (Covid-19). O paciente, em questão, era um homem que registrava 49 anos, com

² Caso notificado por SP, permaneceu em isolamento domiciliar na cidade de Imperatriz.

³ DECRETA Art. 1º Fica prorrogado, até 03 de abril de 2020, o período de suspensão das aulas presenciais nas unidades de ensino da rede estadual de educação, do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IEMA), da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA) e da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão (UEMASUL), a que se refere o Decreto n° 35.662, de 16 de março de 2020.



histórico de hipertensão e que se encontrava internado em uma unidade de saúde, na capital maranhense.

Em 31 de março a SES registra mais 21 casos confirmados de Covid-19 em São Luís. Com isso sobe para 52 o número de casos confirmados por laboratório e 456 casos descartados. Nesse período, a interiorização e a periferização do vírus já estavam instauradas, o que concorreu para que organizações sociais e, principalmente, famílias que residem em áreas periféricas das cidades, mesmo sem grandes possibilidades de recursos financeiros, se organizassem para realizar ações de enfrentamentos comunitários à Covid-19. Ações que se baseiam, sobretudo, em experiências ancestrais de partilha, de solidariedade e de coletividade; isto é, no exercício de cidadania.

Nesse sentido, várias entidades: religiosas, movimento negro, associação de mães, casas de terreiro e, outros grupos sociais, se articularam (e continuam a se articularem) para elaborarem estratégias de produção e coleta de produtos de limpeza, higiene e alimentícios para serem doados aos mais desamparados.

Dado isso, pode-se expressar dois aspectos que, dentro dessa mobilização comunitária, se constituem como elementos para uma vivência cidadã mais efetiva, assim, listamos: 1) o respeito e valorização da vida humana e animal; 2) o fortalecimento das relações afetivas.

No que diz respeito ao primeiro aspecto, várias foram as mobilizações nas redes sociais que demarcaram essa preocupação, tanto com as pessoas desamparadas, quanto com os animais em condições de rua.

Destaca-se que além dessas mobilizações, outras foram sendo realizadas, como a aquisição de medicamentos, a busca por leitos de UTI para quem se encontrava com quadros clínicos agravados, ou, mesmo, denúncias de negligência a essas questões. Foi assim que os laços afetivos foram sendo desenvolvidos e fortalecidos; tecendo, dessa forma, uma rede de solidariedade e cidadania.

A comunidade se mobilizou também na aquisição de alimentos para os animais de rua, à vista que, devido ao isolamento social e a exígua condição das famílias para garantir o mínimo de alimentos para as suas sobrevivências, muitos animais passaram a viver em situação de rua.

Ao lado dessas ações, tantas outras ações comunitárias foram acontecendo para amenizar os problemas financeiros, sociais e de saúde; advindos da pandemia. Ações que se deram e dão junto à população mais carente e, principalmente, junto àqueles que vivem em situação de ruas.

Sendo, pois, nesse sentido que se contempla, aqui, pensar na importância dos laços afetivos; de maneira a mostrar como estes se constituem e (re)significam o sentido pleno de cidadania: o direito e a dignidade de todo e qualquer cidadão à vida.



Diante do estado de pandemia que o país vivencia, ações de enfrentamento e redes solidárias vêm sendo desenhadas pelas comunidades, em particular a negra, no sentido de contribuir e prestar assistência aos mais desprovidos economicamente. Nesse sentido, vem sendo firmada uma agenda com pautas de ações políticas às comunidades periféricas.

Essas redes de apoio e enfrentamento se efetivam em época de pandemia como espaços de resistência e ressignificações do que é sentir e viver em comunidade. Observando-se que, diante dessa colossal realidade epidêmica, o que se verifica é uma organização sistêmica de reprodução de desigualdades, na qual a vida dos sujeitos mais pobres, diante do isolamento e dos problemas econômico-sociais, constituem, apenas, vidas subvalorizadas, dentro de sistema classista, no qual os mais pobres representam, unicamente, números a engrossar estatísticas.

No entanto, o que se verifica diante dessa estrutura hierarquizante, imposta aos grupos mais vulneráveis, é um projeto político de demarcação econômica, geográfica e social, no qual o que resta é “fazer morrer ou deixar viver” (FOUCAULT, *apud* AGAMBEN, 2009, p. 95); recorrendo, aqui, ao que diz Michel Foucault sobre a degradação da morte em tempos presentes.

Na certeza de que a equidade é caminho para que se possa pensar no coletivo, opta-se por “deixar viver”, ou seja, por se fazer valer ações cidadãs. Porquanto, é sob a lógica de se pensar no direito à vida que o povo, fixamos aqui povo negro, se mobiliza ou resiste às desigualdades sociais, geográficas e econômicas; executando, dessa forma, ações solidárias. Nos detemos, agora, nessas ações solidárias.

Os relatos abaixo são frutos das organizações dos movimentos sociais e movimentos negros, através da realização de campanhas, junto a famílias da zona rural e dos bairros periféricos das cidades de Caxias e São Luís. Faz-se saber ainda que as entrevistas foram realizadas usando recursos remotos, como WhatsApp e Facebook.

AÇÃO COMUNITÁRIA 1

Foto: Entrega de cestas básicas pela
Diretoria da Unegro Caxias-MA



Fonte: TV Sinal Verde, 2020

O primeiro movimento social aqui apresentado é a UNEGRO (União de Negros e Negras pela Igualdade) da cidade de Caxias, Maranhão. Através da diretoria do Núcleo de formação política, coordenado pela diretoria de trabalho e renda, o grupo arrecadou 30 (trinta) cestas básicas – advindas de doações realizadas via WhatsApp. A arrecadação contemplou materiais de limpeza (sabão, detergente, água sanitária e sabonete), além de máscaras (doadas pela Cáritas Diocesana de Caxias).

Duas comunidades foram mapeadas para o recebimento das doações, a Comunidade Soledade e a Comunidade do Pai Geraldo. A primeira, localizada às margens da BR-316, sentido capital do Estado, possui um grande contingente de famílias negras, com pouca infraestrutura (ruas com chão batido, o que dificulta o acesso). Foram entregues 15 cestas básicas nessa comunidade, as demais cestas foram destinadas à comunidade próxima ao bairro Pai Geraldo; uma área de invasão – extremamente pobre – que não dispõe de escola, posto de saúde, ou seja, sem uma infraestrutura básica de subsistência. Registra-se ainda que nesta comunidade grande parte das famílias são lideradas por mulheres (CARDOSO, T. 2020).

AÇÃO COMUNITÁRIA 2

Foto: Cestas Básicas doadas para os bairros Fazendinha e Pai Geraldo em Caxias-MA





Foto: Cestas básicas doadas no bairro Novo Angelim em São Luís-MA



Foto: Dalvilene Cardoso, 2020

A campanha foi realizada através do Facebook e recursos do Fundo Baobá de equidade racial para as famílias do Bairro Novo Angelim em São Luís, Maranhão. Foram organizadas 150 cestas básicas, assim como kit de produtos de higiene como sabão líquido, álcool em gel, sabonete e máscara. Providenciamos as fichas que foram entregues com dois dias de antecedência para as famílias que: já havia tido histórico de pessoa com a Covid-19, pessoas idosas, mães solo com filho/as. A entrega foi realizada no bairro, na residência da organizadora, nos dias 22 e 23 de maio, os/as representantes de cada família se apresentava num intervalo de 10 em 10 minutos para recebimento dos produtos.

Os critérios para o recebimento foi raça, cor, etnia, a grande maioria se afirmavam negras, outras ainda se identificavam como morenas, mas na realidade são negras. A maioria mães independentes.

Algumas famílias do bairro não haviam recebido o auxílio emergencial, embora muitos se encontrem desempregados, tendo em vista que algumas trabalhavam nos setores de serviços, no shopping, nas lojas do bairro Cohab ou do Angelim. Algumas mulheres por exercerem trabalho de manicure, devido ao *Lockdown* não puderam exercer suas atividades. Outras, domésticas, tiveram que continuar trabalhando, haja vista que suas patroas não as dispensaram, e as enquadraram numa categoria de serviços essenciais.

As famílias agradeceram o feito. Essa atitude foi considerada ainda bonita e importante. Uma jovem de 30 anos chorou agradecendo, pois tinha muitas necessidades. Disse ela: “aconteceu em boa hora, pois a maioria das pessoas estão desempregadas”. Na comunidade não há problemas com água, embora não tenham água do setor público, mas os/as moradores/as com as dificuldades históricas fizeram poços artesanais coletivos, para atender grande parte da comunidade, através de uma organização comunitária. Não há nenhum aparato de políticas públicas no bairro, como por exemplo escolas e postos de saúde. As escolas que existem são comunitárias, geridas por



professoras autônomas, somente nos bairros vizinhos como Cruzeiro e Pequizeiro é que vai haver escolas municipais.

Quanto à saúde, não tem um posto de atendimento, as unidades mais próximas estão nos bairros do Bequimão, do Anil, esse com as condições bem precárias e outra no Itapiracó (CARDOSO, 2020).

AÇÃO COMUNITÁRIA 4

Foto: Cestas básicas doadas no bairro João de Deus em São Luís – Maranhão



Fonte: Ana Cristina Pereira Monteiro, 2020.

Nesse contexto de pandemia, a comunidade da escola comunitária Casulo, no bairro João de Deus, na cidade de São Luís, conhecendo a realidade vivenciada pelas famílias (mães, alunos, professoras e responsáveis), de total vulnerabilidade social, fez uma ação comunitária que minimizasse as situações vividas pelas famílias. A escola comunitária é mantida pela Associação de Donas de Casa do Conjunto Alvorada-Anil-João de Deus.

Nesse momento da pandemia, a escola Casulo fechou as portas conforme às orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS), cumprindo o isolamento social, mas ficou preocupada com as famílias que necessitavam manter as crianças em casa. Pois se todas trabalham e as crianças estudam no mesmo horário, como poderiam trabalhar? Outra preocupação era com a questão da alimentação dessas famílias. O que a Associação de Donas de casa poderia fazer para amenizar o sofrimento e a falta de condições financeiras no enfrentamento ao Coronavírus – nesse momento? Algumas decisões foram tomadas, como: houve reuniões *on line* com as colaboradoras (professoras) da escola; essas começaram a enviar atividades pedagógicas para os educandos. A escola participou do Projeto Itaú Social com parceria do Centro Integrado de Estudos e Programas de Desenvolvimento Sustentável (CIEDS), onde, por três meses, foram contempladas 49 escolas com auxílio financeiro para aquisição de material de cesta básica e material de higiene.



cumpra ao povo em sua efetividade, de forma específica, àqueles mais vulneráveis economicamente. Fato esse que concorre para que aqueles que vivenciam os espaços periféricos, embutidos por empatia ao outro, exerçam verdadeiras ações solidárias junto às comunidades carentes, demarcando, assim, uma prática de afeto, partilha e acolhimento.

Prática que se impõe como cidadania, e que se encontra assentada, historicamente, em memórias afetivas advindas dos quilombos, das comunidades dos morros, dos bairros periféricos da cidades e, enfim, da experiência do saber ouvir. Assim, é nesse sentido que se contempla, aqui, a discussão cidadania proclamada, como forma de refletir qual seria o sentido dessa proclamação frente aos problemas experimentados pelos mais pobres, nesse contexto de crise sanitária.

Sob essa lógica é que se expõe: embora todo o povo se encontre afetado por essa crise sanitária e que, nesse contexto, a noção de cidadania parece esvaziar-se, a força dos movimentos sociais e das comunidades se agregam, se fortalecem e, assim, formam resistência para fazer valer a cidadania.

REFERÊNCIAS

AGAMBEN, Giorgio. **Homo sacer: O poder soberano e a vida nua**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2002. Disponível em: [www.petdireito.ufsc.br/wp-content/uploads/2016/05/Acesso em: 28 jun. 2020](http://www.petdireito.ufsc.br/wp-content/uploads/2016/05/Acesso-em-28-jun-2020).

BOMFIM, Z. A. C. **Cidade e afetividade: estima e construção dos mapas afetivos de Barcelona e São Paulo**. Fortaleza: UFC, 2010.

BRASIL. **Lei n. 601, de 18 de setembro de 1850**. Dispõe sobre as terras devolutas no Império, e acerca das que são possuídas por título de sesmaria sem preenchimento das condições legais. Disponível em: www.jusbrasil.com.br/topicos/lei-n-601-de-18-de-set/1850 Acesso em: 15 jun. 2020

BRASIL. **Lei Federal nº 5.465, de 3 de julho de 1968**. Dispõe sobre o preenchimento de vagas nos estabelecimentos de ensino agrícola. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5465 Acesso em: 16 jun. 2020.

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm Acesso em: 15 jun. 2020.

CAMPOS. Marcelo da Silveira. **A cidadania vertical no Brasil e o coronavírus**. 2020. Disponível em <https://diplomatie.org.br/a-cidadania-vertical-no-brasil-e-o-coronavirus/> Acesso em: 19 out. 2020.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: O longo caminho**. 17ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013.



CORRALIZA, J. A. “Emoción y ambiente”. In: ARAGONES, J. I.; AMÉRIGO, M. (Coord.). *Psicologia ambiental*. Madrid: Pirâmide, 1998. p. 281-302.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). *Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua*. Rio de Janeiro, 2017. Disponível em <https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=298009>. Acesso em: 12 jun. 2020.

MARSHALL, T. H. *Cidadania e Classe Social* [Ed. atual trad. e rev. Por EaD/CEE/MCT], 2. ed. Brasília: Senado Federal, Centro de Estudos Estratégicos, Ministério da Ciência e Tecnologia, 2002.

MINISTÉRIO DA SAÚDE (Brasil). **Plano de contingência nacional para infecção humana pelo novo Coronavírus 2019-nCoV**: centro de operações de emergências em saúde pública (COE-nCoV). Brasília: Autor. Recuperado <http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/07/plano-contingencia-coronavirus-preliminar.pdf>

MINISTÉRIO DA SAÚDE (Brasil). (2020b). **Saúde mental e atenção psicossocial na COVID-19: um guia para gestores**. Fiocruz: Autor. Recuperado de <http://www.fiocruzbrasil.fiocruz.br/wp-content/uploads/2020/04/Sa%C3%BAde-Mental-e-Aten%C3%A7%C3%A3o-Psicossocial-na-Pandemia-Covid-19-recomenda%C3%A7%C3%B5es-para-gestores.pdf>

MINISTÉRIO DA SAÚDE (Brasil). (2020c). **Portaria N° 454, de 20 de março de 2020**. Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid-19). *Diário Oficial da União*. Brasília: Autor. Recuperado de <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-454-de-20-de-marco-de-2020-249091587>

ROUSSEAU, Jean Jacques. O contrato social. In: _____. **Os pensadores**. Tradução de Lurdes Santos Machado. Vol. XXIV. São Paulo: Abril Cultural, 1973.

SANTOS JÚNIOR, Orlando Alves dos. **Democracia e cidadania**. 2001. Disponível em: http://www.dhnet.org.br/direitos/sos/textos/orlando_jr_dem_cidadania.pdf. Acesso em: 12 jun. 2020.

SCHWARCZ, Lília Moritz. **Sobre o autoritarismo brasileiro**. 2019. Disponível em [e-revista.unioeste.br>index.php>article>download](http://revista.unioeste.br/index.php/article/download). Acesso em: 13 jun. 2020.

SPINOZA, B. **Ética**. Tradução de Tomaz Tadeu. 2. ed. 4. reimp. Belo Horizonte: Autêntica, 2015

Entrevistas

CARDOSO, Francilene do Carmo. Entrevista concedida a Elizete Santos. Caxias – MA. jun. 2020.

CARDOSO, Tacyana. Entrevista concedida a Elizete Santos. Caxias – MA. jun. 2020.

MONTEIRO, Ana Cristina Pereira. Entrevista concedida a Elizete Santos. Caxias – MA. jun. 2020.

OLIVEIRA, Rauenna. Entrevista concedida a Elizete Santos. Caxias – MA. jun. 2020.